



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2017-PMB/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMB/CPL

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMB/CPL (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei complementar 123/2006.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• <u>16 de março de 2017</u>
HORÁRIO	• 09h00min (horário local)
OBJETO	• O presente pregão destina-se à seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, MATERIAIS ONTOLÓGICO, LABORATORIAL E REAGENTE. Para serem utilizado na rede Pública de Saúde no exercício de 2017.Conforme especificações constantes dos anexos do presente edital, para atender as Unidades de Saúde deste Município a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sede da Prefeitura Municipal de Bannach, situada à Av. Paraná, n.º 27, Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• Secretaria Municipal de Saúde
Retire e acompanhe este edital a partir dos endereços eletrônicos:	www.bannach.pa.gov.br licitacao@bannach.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Av. Paraná, nº 27, Centro.
Tempo de Duração dos Lances verbais*	• Até 03 minutos para o lance*
* Caso chegue a fase competitiva	*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017-PMB/CPL

O MUNICIPIO DE BANNACH torna público aos interessados, que através do Pregoeiro e equipe de apoio qualificado e nomeado pela prefeita Municipal, designado pela portaria nº. 049/2017-GPM/BA, de 03 de janeiro de 2017, estarão reunidos no **dia 16 de março de 2017, às 09h00min (horário local)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório nº 019/2017-PMB/CPL Pregão Presencial nº 010/2017-PMB/CPL**, do **tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

01 OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se seleção e **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalar em geral, Materiais Cirúrgicos, Laboratorial e Reagente. Para serem utilizado na rede Pública de Saúde.** Conforme especificações constantes do anexo II– que passa a fazer parte integrante deste edital - a pedido da Secretaria de Municipal de Saúde. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.

02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1.0 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - No dia 16/03/2017, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2 O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

NA SEDE DAPREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, localizada na Av. Paraná nº 27 Centro Bannach – PA.

2.1.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.1.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequente.

2.1.5 Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.1.6 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação: Av. Paraná nº 27 Centro, Bannach/PA. www.bannach.pa.gov.br e-mail: licitacao@bannach.pa.gov.br

03 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



3.1.0 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Bannach (PA), no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, na Av. Paraná nº 27 Centro Bannach - Pará.

3.1.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1.4 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.1.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.1.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.1.6 Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.7 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.1.8 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.1.9 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.0 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.2.1 Que não atenda as exigências deste Edital;

3.2.2 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.2.3 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
ÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2017-
PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017-PMB/CPL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
ÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2017-
PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017-PMB/CPL





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



3.2.4 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues ao pregoeiro e sua equipe de apoio, imprerivelmente até 09h00min (horário local) do dia 16 de março de 2017, quando serão iniciados os trabalhos.

3.2.5 Para averiguação do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Bannach.

3.2.5 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.2.6 Não será permitida a participação de Empresas em forma de consórcio.

3.2.7 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

04 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1- “PROPOSTA DE PREÇO”

4.1.0 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

4.1.1 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (um) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

4.1.2 A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Bannach, com o número deste Edital de Licitação, **ANEXO VI**.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, preço unitário considerando duas casas decimais depois da vírgula o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

4.1.3 Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

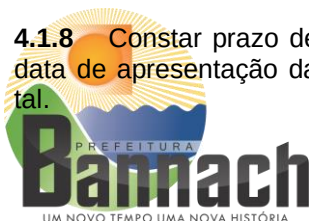
4.1.4 Especificações do produto;

4.1.5 Apresentar marca do medicamento ofertado e se for o caso a denominação de Medicamento Genérico.

4.1.6 Peso líquido;

4.1.7 Data de fabricação e vencimento ou período de validade

4.1.8 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



4.1.9 Caso a licitante ofereça proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

07 CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1.0 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
- b) - Cópia de **Identidade e CPF** dos sócios da empresa proponente.

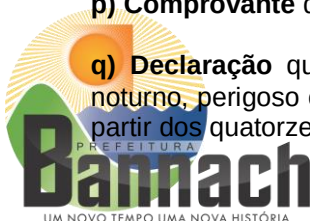
7.1.1 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará de funcionamento**);
- c) - **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- d) - **Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- e) Autorização de Funcionamento expedida pela **ANVISA** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;
- f) **Certidão de regularidade do conselho federal de farmácia CRF**
- g) **Apresentar certificado de boas práticas de funcionamento e armazenamento dos produtos- Para o item de Materiais Laboratório.**
- h) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRS/FGTS**;
- i) **Certidão Negativa de Débitos**, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS**;
- j) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívidas Ativas da União**;
- l) Prova de regularidade natureza tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- m) Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- n) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

O) Certidão regularidade trabalhista TST

p) **Comprovante** de aquisição do edital.

q) **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



r) **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;

s) **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo: SER FOR O CASO

t) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

u) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06. Para ME E EPP.**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

v) A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

x) - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no **item 7.1.1 letra (s)** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

z) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples.

08 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 7.1 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA:

a) **A critério do licitante** – pela Certidão de Cadastramento, emitido pela Prefeitura Municipal e Bannach (ou **SICAF**, emitido por órgão competente) com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;

b) Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Bannach (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes**;

8.1.0 No caso da Certidão de Cadastramento possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será (ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação (ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

a. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

a. Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

b. Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

c. O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



d. Motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

09 Da representação, do credenciamento, do recebimento e da abertura dos envelopes.

9.1.0 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

9.1.1 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

9.1.2 Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida em cartório**, acompanhado de cópia da **cédula de identidade do credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

9.1.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.4 Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócia ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura. **ANEXO VIII.**

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

9.1.5 Somente os licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

10 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1.1 No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes.

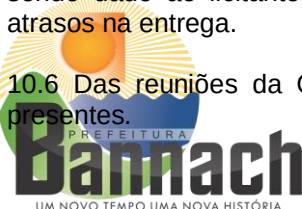
10.1.2 Expirando o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

10.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, ao seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.1.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

10.1.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem – não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

10.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



10.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado.

11.1.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item, analisando o preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

11.1.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

11.1.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

11.1.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

11.1.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

11.1.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

11.1.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.1.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

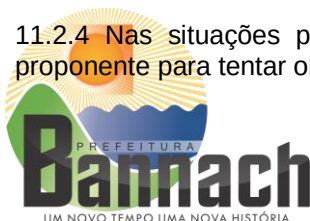
11.2.0 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.2.1 Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

11.2.2 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.2.3 O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

11.2.4 Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



11.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02.

11.2.6 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

11.2.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

11.2.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.2.9 O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bannach, para intimação e conhecimento dos interessados.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1.0 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

12.1.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio especificado neste Edital.

12.1.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.1.4 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13 DOS RECURSOS

13.1.0 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

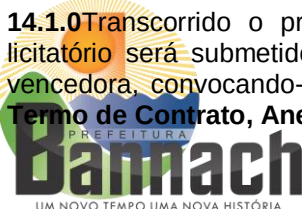
13.1.2 Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.3A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.1.4 Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1.0 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



15 DO FORNECIMENTO/CONTRATO

15.1.0 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

15.1.1O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Bannach configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

15.1.2Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de saúde; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

15.1.3O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

15.1.4 Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

15.1.5Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria municipal de Saúde, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidades;

15.1.6 O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

15.1.7No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

15.1.8 Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.1.9Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n. 8.666/93.

15.2.0O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16 DAS PENALIDADES

16.1.0Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

16.1.1Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



17.1.0 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.1 Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

17.1.2 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

17.1.3 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RUBRICA	ORGÃO
10 301 0016 2.056 – 3.3.90.30.00	Atenção Básica à Saúde – PAB/FIXO / Material de Consumo
10 301 0016 2.057 – 3.3.90.30.00	Programa Saúde da Família - PSF / Material de Consumo
10 302 0017 2.063 – 3.3.90.30.00	Assistência Farmacêutica Básica - AFB / Material de Consumo
10 302 0017 2.064 – 3.3.90.30.00	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo

19 DA GARANTIA

19.1.0 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2017, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

19.1.1 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

20 DO FONERCIMENTO

20.1.0 Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

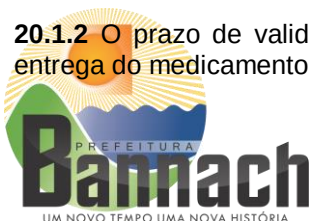
20.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela **ANVISA**;

c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “**MEDICAMENTO GENÉRICO**” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.

20.1.2 O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **12 (doze)** meses a contar da entrega do medicamento.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



20.1.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

20.1.4 Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

20.1.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

20.1.6 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.1.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21 PAGAMENTO

21.1.0 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente ou Secretário Municipal de saúde.

21.1.1 A empresa Vencedora deve cumprir a Legislação de emissão de Nota Fiscal (NF) digital eletrônica

22 FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1.0 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.0 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24 DOS ANEXOS

24.1.0 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Planilha Quantitativa e qualitativa;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante
- g) Anexo VII – Comprovante de Recibo de Edital
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento



25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



25.1.0 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bannach, por intermédio da equipe de apoio e o pregoeiro, o direito de adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

25.1.1 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

25.1.2 A Administração poderá até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

25.1.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.1.4 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bannach, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

25.1.5 A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Bannach, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

25.1.6 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: **DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO**. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

25.1.7 Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverá remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

25.1.8 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixada no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Bannach, localizada na Av. Paraná **91, setor Paraíso neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 14h00min.

25.1.9 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

25.2.0 Nos casos omissos a **Contratada** ficará sujeita às normas contidas na **Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8. 079/90**.

25.2.1 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

25.2.3 A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado central no Município de Bannach - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente **ACONDICIONADOS** em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



25.2.4 Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

25.2.5 Espirando o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

25.2.6 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Bannach - PA, 24 de fevereiro de 2017.

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº. 0xx/2017-PMB/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-PMB/CPL

CONTRATO Nº ____/2017- PMB/CPL

**CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 019/2017 - PMB/CPL MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2017 - PMB/CPL, CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, MATERIAIS
CIRÚRGICOS, LABORATORIAL E REAGENTE, PARA
SEREM UTILIZADO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
DESTE MUNICÍPIO.**

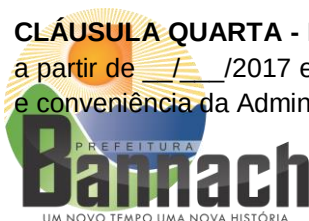
Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANNACH-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, **através do PMB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a _____, _____, setor _____ – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, _____, setor _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, Setor _____, CEP _____, na cidade de _____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, _____, inscrita no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____-_____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Setor _____, no Município de _____-_____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório Nº 0xx/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2017, de xx/xx/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalar em geral, Materiais Cirúrgicos, Laboratorial e Reagente**, pelo CONTRATANTE, para atender as Unidades de Saúde do Município de Bannach, de acordo com o Anexo II do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL - Devido à falta de condições de armazenagem e depósito, o Município fará a retirada dos materiais laboratorial e reagente licitados de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ____/____/2017 e término em 31/12/2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

§ ÚNICO – Os medicamentos e materiais deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ORGÃO
10 301 0016 2.056 – 3.3.90.30.00	Atenção Básica á Saúde – PAB/FIXO / Material de Consumo
10 301 0016 2.057 – 3.3.90.30.00	Programa Saúde da Família - PSF / Material de Consumo
10 302 0017 2.063 – 3.3.90.30.00	Assistência Farmacêutica Básica - AFB / Material de Consumo
10 302 0017 2.064 – 3.3.90.30.00	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos medicamentos e dos materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PREÇOS - O valor total dos medicamentos e materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está estimado em R\$ _____ (_____).
De acordo com a somatória dos itens licitados.

§ Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante efetuará a fiscalização dos medicamentos e materiais, a qualquer instante, solicitando a Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos medicamentos e materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

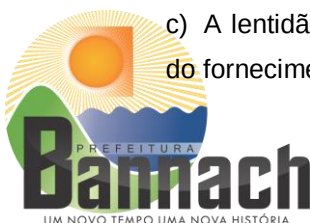
§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos medicamentos e materiais, nos prazos estipulados;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



- d) O atraso injustificado do fornecimento dos medicamentos e materiais por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos medicamentos e materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado até a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bannach e Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Bannach – PA, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome: _____
RG: _____

B) _____
Nome: _____
RG: _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO II – LISTA

RELAÇÃO PADRÃO DE MEDICAMENTOS

MATERIAL DE USO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	A BAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	150
2	A GULHA HIPODERMICA 25X7 CX C/100	CX	440
3	A GULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX C/100	CX	80
4	A GULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/100	CX	520
5	A GULHA HIPODERMICA 30X8 CX C/100	CX	200
6	A LGODÃO HIDROFILO 500 GR ROLO	RL	100
7	A LGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/12	DZ	50
8	A PARELHO DE PRESSÃO ADULTO SEM ESTETO	UND	50
9	A TADURA DE CREPE 9 FIOS 20 CM PCT C/12	UN	150
10	A TADURA DE CREPE 9 FIOS 30 CM PCT C/12	UN	150
11	A TADURA DE CREPE 9 FIOS 40 CM PCT C/12	UN	150
12	A TADURA DE GESSO 15 CM CX C/20	CX	25
13	A TADURA DE GESSO 20 CM CX C/20	CX	40
14	B OLSA COLETORA P/ URINA SISTEMA FECHADO	UND	60
15	C ATATER INTRAVENOSO N.º 20	UND	300
16	C ATATER INTRAVENOSO N.º 24	UND	500
17	C ATETER INTRAVENOSO N.º 18	UND	300
18	C ATETER INTRAVENOSO N.º 22	UND	350
19	C ATETER NASAL (OCULOS)	UND	210
20	C ATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA DE 4.0 CM CX C/24	CX	25
21	C ATGUT CROMADO 1-O C/ AGULHA DE 4.0 CM CX C/24	CX	30
22	C ATGUT CROMADO 2-O C/ AGULHA DE 4.0 CM CX C/24	CX	50
23	C ATGUT CROMADO 3-O C/ AGULHA DE 4.0 CM CX C/24	CX	40
24	C ATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 4.0 CM CX C/24	CX	20
25	C ATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 4.0 CM CX C/24	CX	50
26	C ATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 4.0 CM CX C/24	CX	40
27	C LAMP UMBILICAL CX C/100	CX	2
28	C OMPRESSA CIRURGICA 50X45 CX C/50	PCT	20
29	C OMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PCT COM 500	PCT	140
30	D ESCARTEX 13 LITROS	UND	250
31	D RENO ESTERIL Nº 1 PCT C/12	DZ	3
32	D RENO ESTERIL Nº 2 PCT C/12	DZ	3
33	D RENO ESTERIL Nº 3 PCT C/12	DZ	3
34	D RENO ESTERIL Nº 4 PCT C/12	DZ	3
35	E QUIPO MACRO GOTAS P/ SORO (SIMPLES)	UND	3500
36	E QUIPO MICRO GOTAS P/ SORO (SIMPLES)	UND	1000
37	E QUIPO MULTIVIA	UND	2000
38	E SCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL (PCCU)	UND	1300
39	E SPARADRAPO 10X4.5	RL	700



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



MATERIAL DE USO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
40	ESPECULO VAG. DESC. GRANDE	UND	220
41	ESPECULO VAG. DESC. MEDIO	UND	1000
42	ESPECULO VAG. DESC. PEQUENO	UND	220
43	FILME P/ RAIOS-X 24X30 CX C/100	CX	30
44	FILME P/ RAIOS-X 30X40 CX C/100	CX	30
45	FILME P/ RAIOS-X 35X35 CX C/100	CX	30
46	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG CX C/24	CX	15
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	180
48	FITA DE AUTOCLAVE	UND	300
49	FIXADOR PARA RAIOS-X (GALÃO 5 LITROS) MANUAL	GL	12
50	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO 5 LITROS	GL	10
51	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	30
52	LAMINA DE BISTURI N.º 22 CX C/100	CX	15
53	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	200
54	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PAR	100
55	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	PAR	500
56	LUVA PROCEDIMENTO "M" – C/ 100	CX	220
57	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	150
58	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	150
59	MASCARA DESC. P/ AEROSOL C/ ROSC. ADULTO	UND	70
60	MASCARA DESC. P/ AEROSOL INFANTIL COM ROSCA	UND	150
61	MASCARA DESCATAVEL (CIRURGIA) C/ ELÁSTICO CX C/50	CX	50
62	MICROPORO GRANDE	UND	100
63	NYLON 0 C/ AGULHA 4.0 CM CX C/24	CX	20
64	NYLON -1- C/ AGULHA 4.0 CM CX C/24	CX	15
65	NYLON -2-C/AGULHA4.0 CM CX C/24	CX	20
66	NYLON 3-0 C/ AGULHA 4.0 CM CX C/24	CX	120
67	NYLON 4-0 C/ AGULHA 4.0 CM CX C/24	CX	80
68	NYLON 5-0 C/ AGULHA 4.0 CM CX C/24	CX	50
69	PORTA LAMINA C/ 3 ESTRIAS	UND	500
70	PROPÉ DESCATAVEL (SAPATILHA)	UND	100
71	REVELADOR PARA RAIOS-X GALÃO 5 LTS (MANUAL) 13LTRS	GL	12
72	SCALP Nº 19 G	UND	1200
73	SCALP Nº 21 G	UND	1200
74	SCALP Nº 23 G	UND	2000
75	SCALP Nº 25 G	UND	2300
76	SCALP Nº 27 G	UND	800
77	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA	UND	2200
78	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA	UND	8000
79	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA	UND	11000
80	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA	UND	9000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



81	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA	UND	10000
82	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UND	100
83	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	UND	200
84	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	100
85	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	100
86	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	100
87	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	150
88	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	250
89	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	200
90	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12	UND	100
91	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	UND	100
92	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	UND	150
93	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UND	100
94	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UND	100
95	SONDA URETRAL 12	UND	100
96	SONDA URETRAL 14	UND	100
97	SONDA URETRAL 16	UND	100
98	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60
99	TOUCA DESCATAVEL (GORRO)	UND	2000
100	TUBO ENDOTRAQUEAL 18	UND	50
101	TUBO ENDOTRAQUEAL 20	UND	50
102	TUBO ENDOTRAQUEAL 32	UND	50
103	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	UND	40
104	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UND	30
105	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UND	30
106	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	UND	30
107	KIT CÂNULA DE GUEDEL 0 A5	KITS	4

MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA / FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
108	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CPR	36000
109	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	13000
110	ÁGUA BORICADA 30% 100ML	FR	400
111	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	10000
112	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG.	VD	6000
113	AMBROXOL ADULTO (XAROPE)	VD	3000
114	AMBROXOL INF. (XAROPE)	VD	3000
115	AMINOFILINA DE 100 MG	CPR	600
116	AMOXICILINA 500 MG	CPS	28000
117	AMOXICILINA SUSP. 250 MG / 80 ML	FR	3000
118	AMPICILINA 500 MG	CPS	19000
119	AMPICILINA SUSP. 250 MG/80 ML	VD	2600
120	ARGIROL COL (VITELINATO DE PRATA)	VD	80
121	BENZOATO DE BENZILA 60 ML	FR	800
122	CAPTAPRIL 25 MG	CPR	50.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



123	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	50.000
124	CEFALEXINA SUSP. 250 MG 60 ML	FR	2800
125	CEFALEXINA COMP 500 MG	CPR	26000
126	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	2500
127	CETOCONAZOL CREME BISNAGA – 30 GR	TB	1800
128	CIMETIDINA COMP 200 MG	CPR	1800
129	CITOFIX-CITOLÓGICO SPRAY	FR	35
130	CLORANFENICOL 250 MG	CPS	4.000
131	COMPLEXO-B COMP.	CPR	2000
132	COMPLEXO-B GOTAS FRASCOS	FR	1.200
133	DEXAMETASONA + NEOMICINA POMADA 10GR	TB	1.700
134	DEXAMETASONA 4MG	CPR	1.200
135	DEXAMETASONA 10 GR. CREME	TB	1800
136	DEXAMETASONA XPE	VD	1000
137	DEXCLORFERINOMINA 2 MG CPR.	CPR	3000
138	DEXCLORFERINOMINA 2 MG VD.	FR	3000
139	DICLOF. DE POTÁSSIO GOTAS	FR	1200
140	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CPR	20000
141	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	24000
142	DIMETICONA GOTAS 10 ML	FR	1300
143	DIMETICONA CPR	CPR	2200
144	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FR	5000
145	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	20.000
146	ENALAPRIL 10 MG	CPR	28.000
147	ENALAPRIL 20 MG .	CPR	28.000
148	ENEMA SOLUCAO	VD	50
149	ERITROMICINA 500 MG	CPR	6.000
150	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CPR	CPR	4.000
151	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS	FR	1200
152	FENOTEROL GOTAS FRASCO DE 20M	FR	50
153	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	2.800
154	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	38.000
155	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	38.000
156	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	26.000
157	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	3200
158	HIDROXIO DE ALUMINIO SUSP. 100 ML	VD	1.300
159	IBUPROFENO 300 MG	CPR	5600
160	IBUPROFENO 600MG	CPR	7400
161	IBUPROFENO GTS	VD	2000
162	IODET0 DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML	VD	1.000
163	IPRATROPIO GOTAS FRASCO DE 20ML	FR	50
164	KOLAGENASE 30G POMADA	TB	150
165	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	6400
166	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML	FR	2600
167	METILDOPA 250 MG	CPR	7500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



168	METILDOPA 500 MG	CPR	24000
169	METFORMINA 850MG	CPR	38000
170	METIFORMINA 600 MG	CPR	1200
171	ATENOLOL 25MG	CPR	38.000
172	ATENOLOL 100MG	CPR	14400
173	ALODIPINO 5MG	CPR	26000
174	ALODIPINO 10MG	CPR	28000
175	ARADOIS 50 MG	CPR	6400
176	ARADOIS 25 MG	CPR	2.800
177	ARADOIS H 50 MG CX	CPR	5600
178	ALDACTONE 50 MG	CPR	2.800
179	ALDACTONE 25 MG	CPR	2.600
180	LASARTANA 100 MG	CPR	6.400
181	LOSARTANA 50 MG	CPR	50000
182	LOSATARN 25 MG	CPR	28000
183	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
184	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FR	1.200
185	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	8500
186	METRONIDAZOL GELÉIA 30 MG	TB	1000
187	METRONIDAZOL SUSP. 40 MG	FR	3000
188	NEOMICINA + BACTRACINA POMADA 10GR	TB	1.500
189	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	38000
190	NIMESULIDA CPR	CPR	19000
191	NIMESULIDA GTS	FR	2600
192	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR.	TB	2600
193	NISTATINA SUSP. ORAL 50 ML	FR	1200
194	OLEO MINERAL 100 %	VD	30
195	PARACETAMOL 500 MG	CPR	24.000
196	PARACETAMOL 750 MG	CPR	25000
197	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	FR	3000
198	PEN. G. BENZ. 1.200.000UI INJ	FR	1.200
199	PEN. G. BENZ. 600.000UI INJ	FR	600
200	POLIVITAMINICO COMPR.	CPR	5000
201	POLIVITAMINICO GOTAS 10 ML	FR	1000
202	PREDINIZONA 20 MG	CPR	2.000
203	PROMETAZINA 25 MG	CPR	5000
204	PROPANOLOL 40 MG	CPR	26.000
205	RANITIDINA 150 MG	CPR	3.500
206	SAIS PARA REHIDRATANTE ORALENVELOPES	ENV	6.000
207	SALBUTAMOL 2 MG	CPR	500
208	SALBUTAMOL XPE 100 ML	VD	500
209	SECNIDOZAL 1 GR	CPR	2.000
210	SULF + TRIMETROPINA COMPR.	CPR	17000
211	SULF + TRIMETROPINA SUSP. 50 ML	VD	3000
212	SULFATO FERROSO	CPR	3.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



213	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	FR	1.000
214	TETRACICLINA 500 MG	CPS	2.200
215	TIABENDAZOL 500 MG	CPR	1.000
216	TIABENDAZOL SUSP. 250 MG.	VD	360
217	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA	CPR	6.000
218	PROMETAZINA 25MG INJ	AMP	850
MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
219	ACIDO VALPRÓICO – 500 MG	CPR	3.600
220	AMITRIPTILINA – 25 MG	CPR	3.100
221	BIPERIDENO – 2 MG	CPR	2.400
222	CARBAMAZEPINA – 200 MG	CPR	12.000
223	CARBONATO DE LITIO – 300 MG	CPR	6.000
224	CLORPROMAZINA – 100 MG	CPR	8.000
225	CLORPROMAZINA – 25 MG	CPR	3000
226	DOLOSAL INJ.	AMP	500
227	AMPLICITIL 5MG INJ.	AMP	500
228	DIAZEPAN – 10 MG	CPR	12.000
229	DIAZEPAN – 5 MG	CPR	12.000
230	DIAZEPAN – 5MG/ML INJ.	AMP	1200
231	FENITOINA – 100 MG	CPR	1.200
232	FENOBARBITAL – 100 MG	CPR	24.000
233	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% GOTAS 20ML	FR	300
234	HALOPERIDOL – 1 MG	CPR	2.400
235	HALOPERIDOL – 5 MG	CPR	10.000
236	HALOPERIDOL – 5MG/ML INJ	AMP	1200
237	NEOZINE – 25 MG	CPR	2400
238	NEOZINE – 100 MG	CPR	3600
239	RISPERIDON – 2 MG	CPR	3.000
240	ACIDO VALPRÓICO 288MG/5ML XAROPE	VD	300
241	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	VD	500
242	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS	FR	1.200
243	FENITOÍNA INJ.	AMP	500
244	FENOBARBITAL 200MG/INJ.	AM	500
245	HALOPERIDOL 0,2% GTS	FR	200
246	TRAMADOL INJ.	AMP	3000
247	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG	CPR	3200
248	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CPR	3200
249	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMP	30
250	ADRELANILA 1 GINJ.	AMP	300
251	AGUA PARA INJEÇÃO AMP. 5 ML	AMP	32.000
252	ALCOOL 70% 1 LT.	LT	300
253	AMICACINA 100 MG	AMP	600
254	AMICACINA 50 MG	AMP	600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



255	AMINOFILINA 24 MG INJ.	AMP	300
256	AMPICILINA INJ. DE 1 GR	AMP	2800
257	AMPICILINA INJ. DE 500 MG	AMP	1800
258	ATROPINA 0.25% MG INJ	AMP	300
259	CEFALOTINA 1 G INJ.	FR	4200
260	CEFTRIAXONA 1G INJ	FR	4200
261	CEFTRIAXONA 500MG INJ	FR	2200
262	CLORANFENICOL INJ. DE 1 GR	FR	1500
263	CLORETO POTASSIO 10%	AMP	600
264	CLORETO DE SODIO 10%	AMP	600
265	COMPLEXO B INJ.	AMP	4000
266	DEGERMANTE LT	LT	100
267	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ	AMP	120
268	DEXAMETASONA 2 MG INJ.	AMP	2400
269	DEXAMETASONA 4 MG INJ.	AMP	5000
270	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG	AMP	5000
271	DIPIRONA INJ.	AMP	7000
272	DOPAMINA 5 MG INJ. - AMP.	AMP	300
273	EFORTIL C INJ. - AMP.	AMP	300
274	ERGOTRATE - AMP.	AMP	300
275	FUROSEMIDA 10MG INJ. AMP.	AMP	300
276	FUROSEMIDA 20MG INJ AMP	AMP	300
277	GENTAMICINA 20 MG AMP.	FR	1.200
278	GENTAMICINA 40 MG AMP.	FR	2.400
279	GENTAMICINA 80 MG AMP.	FR	3.600
280	GLICOSE INJ. DE 25%	AMP	2000
281	GLICOSE INJ. DE 50%	AMP	3000
282	HIDROCORTISONA 500 MG	FR	600
283	HIDROCORTIZONA 100 MG	FR	350
284	INIBINA 5MG/ML INJ	AMP	600
285	KAVIT INJ.	AMP	300
286	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMP	2.400
287	N-BUTILESCOPOLOMINA + DIPIRONA	AMP	3600
288	NITROFUROSA POMADA 500 GR (POTE)	PT	30
289	OXITON INJ. AMP	AMP	360
290	OXOCILINA SÓDICA INJ. DE 500 MG	AMP	500
291	PIRACETAN INJ. CX	AMP	180
292	PROMETAZINA – INJ.	AMP	400
293	RANITIDINA INJ. C/ 100 AMP.	AMP	3500
294	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FR	8000
295	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FR	2000
296	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	FR	1.500
297	SORO GLICOSADO 500 ML	FR	4000
298	SORO MANITOL 250 ML	FR	200
299	SORO METRONIDAZOL 100 ML	FR	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



300	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FR	1200
301	SORO DE CIPROLAXACINO 100 ML	FR	200
302	SULFADIAZINA DE PRATA 500 GR (POTE)	PT	30
303	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.	AMP	200
304	TRANSAMIN 50MG INJ 300	300	300
305	VASELINA LIQ. 1 LT	LT	20
306	VITAMINA C INJ.	AMP	3.000
307	XYLOCAYNA 2% SEM VASO 20ML	FR	400
308	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG	AMP	100
309	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML	AMP	30

REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
310	COLESTEROL HDL	UNID	10
311	BILIRRUBINA	UNID	10
312	TGO	UNID	40
313	TGP	UNID	40
314	URANALISE	UNID	50
315	OLEO DE IMERSÃO	FRS	4
316	TUBOS DE ENSAIO	UNID	100
317	PIPETAS (DIVERSAS)	UNID	20
318	ACIDO ÚRICO 500 DETERMINAÇÕES	KIT	40
319	ASLO	KIT	40
320	CAMARA DE NEWBAUER	UND	4
321	CREATININA 105 / 210 DETERM.	KIT	40
322	MUCOPROTEÍNAS 26 DETERMINAÇÕES	KIT	20
323	P C R TESTE 50 DETERMINAÇÕES	KIT	30
324	FATOR REUMATÓIDE 50 DETERMINAÇÕES CONTA +/-KIT	KIT	40
325	HCV	KIT	50
326	TESTE GRAVIDEZ BHCG	UND	40
327	URÉIA 250 A 500 DETERMINAÇÕES	KIT	28
328	TRIGLICÉRIDES ENZIMATICA	KIT	100
329	DETERMINE HIV CX C/20 SABONETES	CX	50
330	LAMINULA CX C/100 18X18	CX	7
331	LAMINA FOSCA CX C/50	CX	5
332	LIQUIDO DE TURCK C/ 1.000 ML	LT	15
333	VDRL	KIT	50
334	COLESTEROL 500 2 X 250 ML	KIT	50
335	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/TAMPA ROSCA	UND	300
336	FITA P/ GLICOSIMETRO APARELHO ADVANCE C/ 25	CX	40
337	FITA P/ URINA CX C/150	CX	50
338	GLICOSE ENZIMÁTICA 3 X 500ML	KIT	40
339	HEMATÓCRITO C/ HEPARINA	CX	20
340	CORANTE P/ HEMATOLOGIA 1000 ML	LT	20
341	CURATIVO DEPOIS DE RETIRADA SANGUE CX C/300	CX	65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



342	FITAS PARA GLICOSE APARELHO PRESTIGE C/ 25	CX	45
343	ANTI "A"	FR	25
344	ANTI "B"	FR	25
345	ANTI "RH"	FR	25
346	PENEIRA P/ PARASITOLOGIA C/50	CX	25
347	CONE P/ PARASITOLOGIA	UND	40
348	TERMOMETRO P/ BANHO-MARIA	UND	5
349	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG E IGM	KIT	40
350	LUGOL 5% 500ML	UNID	4
351	HBSAG	KIT	50

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
352	ACIDO FOSFORICO 37% GEL	FR	150
353	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL 450G	UND	20
354	AGULHA GENGIVAL CURTA -CX C/100	CX	200
355	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	300
356	ANESTESICO CITOCAINA 3% S/V -CX C/50	CX	50
357	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/V - CX C/50	CX	200
358	ANESTESICO TOPICO 12G	FR	30
359	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA	UND	50
360	BROCA DIAMANTADA FG	UND	400
361	BROCA DIAMANTADA CA	UND	400
362	CREME DENTAL 50G	UND	7000
363	ESCCOVA DENTAL (P) INFANTIL MACIA	UND	7000
364	FIO DENTAL - 50MT	UND	7050
365	FLUOR TOPICO 200ML C/APLICADOR	FR	10
366	FROMOCRESOL 10ML	FR	15
367	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	UND	20
368	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA(HYDRO C)	UND	30
369	LIMALHA P/ AMALGAMA PRATA 30G	UND	30
370	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR P CX/100	PT	20
371	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR M CX/100	PT	20
372	PINCEL MICROBRUSH CX/100	UND	80
373	POTE DAPPEN VIDRO	UND	10
374	PASTA PROFILATICA 90G	UND	30
375	ROLETE DE ALGODAO C/100	PT	500
376	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL	UND	12
377	SUGADOR DESC. C40	PT	300
378	TESOURA ODONTOLIGICA	UND	20
379	TIRA DE LIXA P/ POLIMENTO CX/50	UND	100
380	TIRA DE LIXA DE AÇO	UND	100
381	TIRA DE POLIESTER	UND	100
382	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100	CX	10
383	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



384	ADESIVO P/ RESINA	UND	50
385	IRM	KIT	20
386	COLTOSOL	UND	40
387	KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090	KIT	30
388	KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090DR	KIT	50
389	BROCAS CIRURGICA	UND	100
390	BROCAS CARBIDE FG	UND	100
391	BROCAS CARBIDE CA	UND	100
392	ACRILICO LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL 120ML	UND	20
393	ALGODAO 500G	UND	50
394	BANDA MATRIZ	UND	50
395	ESCOVA DE ROBSON	UND	100
396	EUGENOL	UND	40
397	OXIDO DE ZINDO	UND	40
398	MERCURIO ODONTOLOGICO	UND	30
399	GERMI RIO 1LT	UND	30
400	ODOFORMIO	UND	20
401	IONOMERO DE VIDRO	KIT	50
402	LAMINA DE BISTURI CX/100	CX	3
403	CABO P/ BISTURI	UND	10
404	OTOSPORIN	UND	10
405	PARAMONO CANFORADO	UND	15
406	PLACA DE VIDRO	UND	20
407	SOLUÇÃO DE MILTOM	UND	20
408	COLGADURA SIMPLES	UND	50
409	FIO DE SUTURA 3-0 / 4-0 SEDA/NYLON	CX	40
410	COMPRESSA DE GASES 13F C/500	PT	150
411	ALCOOL 70%	LT	50
412	FILME RADIOGRAFICO C/150	CX	15
413	REVELADOR	UND	30
414	FIXADOR	UND	30
415	TOUCA SANFONADA C/100	UND	40
416	OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA/BAIXA	UND	20
417	CARBONO 12/FL	UND	20
418	BABADOR IMPERMEAVEL C/100	PT	50
419	AGUA DESTILADA 5LTS	GL	100
420	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	CX	120
421	LUVA DE PROCEDIMENTO EP CX/100	CX	120
422	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100	CX	80
423	LUVA DE PROCEDIMETNO G CX/100	CX	60
424	MASCARA C/ ELASTICO CX/50	CX	100
425	BICARBONATO DE SODIO	FR	30
426	PORTA-AMALGAMA PALSTICO	UND	15
427	PEÇA RETA	UND	5
428	CONTRA-ÂNGULO	UND	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



429	MICRO-MOTOR	UND	5
430	SONDA EXPLORADORA	UND	50
431	UND PINÇA CLINICA	UND	50
432	ALAVANCAS ODONTOLOGICAS	UND	20
433	CABO P/ ESPELHOS	UND	30
434	ESPELHOS CLINICOS ODONTOLOGICOS	UND	50
435	FORCEPS ADULTO	UND	30
436	FORCEPS INFANTIL	UND	30
437	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	20
438	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	3
439	LAMPARINA AÇO INOX	UND	10
440	ESPATULAS	UND	50
441	HOLLEMBACK	UND	30
442	APLICADOR DYCAL	UND	30
443	BANDEJAS INOX	UND	30
444	ESCULPIDORES ODONTOLOGICO	UND	30
445	PORTA-AGULHA MATHIEU	UND	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO III

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 010/2017-PMB/CPL, que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH- PA – PMB/PA

Endereço: Av. Paraná 27 setor Centro – Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMB/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de nº 019/2017-PMB/CPL, que se realizará no dia 16/03/2017, às 09h00min.** Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH- PA – PMB/PA**

Endereço: Av. Paraná 27 setor Centro – Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMB/CPL

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos objetos** indicados no Anexo II – Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de R\$ ____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os materiais de acordo com a solicitação da Secretaria de saúde no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio e-mail licitacao@bannach.pa.gov.br

Caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A participação no certame só será confirmada após compensação do depósito.

Localidade, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA

Recibo do Edital Pregão Presencial 010/2017-PMB/CPL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalar em geral, Materiais Cirúrgicos, Laboratorial e Reagente para uso da Secretaria Municipal de saúde.

Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.

Empresa:

CGC:

Endereço

Cidade/Bairro

Telefone:

Fax:

e-mail do
representante:

Nome do
representante:

Assinatura: _____ Data:/...../2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH- PA – PMB/PA

Endereço: Av. Paraná 27 setor Centro – Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMB/CPL

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBS: ENTREGA FORA DO ENVELOPE.